

Art. 1º. Substituir o Presidente da 76ª Junta Eleitoral (Campos dos Goytacazes) pelo Juiz de direito HEITOR CARVALHO CAMPINHO;

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

## **ATO GP Nº 337, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Art. 1º - Designar a Juíza CRISTINA SODRE CHAVES para acumular a 034ª ZE/Santo Antonio de Pádua, no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2022, em razão de licença médica da Juíza MAYANE DE CASTRO ECCARD MEIRELES;

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a designação da Juíza TULA CORREA DE MELLO para assumir a 245ª ZE/Campo Grande, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2022, em razão de vacância, conforme contido no art. 4º, item 35 do Ato GP n.º 238/2022, publicado no DJERJ, de 01 /07/2022, nº 177, na Seção Presidência, página 7.

Art. 3º - Designar o Juiz ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA para assumir a 245ª ZE /Campo Grande, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2022, em razão de vacância;

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

## **DIRETORIA GERAL**

### **PORARIAS**

#### **PORTARIA DG N.º 144, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre os critérios para realização do serviço extraordinário prestado no mês de setembro de 2022.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o previsto no Calendário Eleitoral estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral para o pleito vindouro (Resolução TSE nº 23.674, de 13 de dezembro de 2021);

CONSIDERANDO o contido na Resolução TSE nº 22.901, de 12 de agosto de 2018, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos do Ato GP nº 264/2022, que dispõe sobre a realização do serviço extraordinário nas Eleições Ordinárias; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 2022.0.000036698-7,

RESOLVE:

Art. 1º O serviço extraordinário nas Macrournidades da Secretaria do Tribunal e nas Zonas Eleitorais desta Justiça Eleitoral a ser realizado entre 1º e 30 de setembro de 2022, nos sábados, domingos e feriados, bem com nos dias úteis, obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Portaria, observando-se as disposições contidas no Ato GP nº 264/2022.

§ 1º Para fins desta Portaria, consideram-se Macrournidades da Secretaria do Tribunal:

I - Gabinete da Presidência;

II - Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

III - Gabinetes dos Juízes Membros;

IV - Diretoria-Geral;

V - Ouvidoria Eleitoral;

VI - Escola Judiciária Eleitoral;

VII - Secretaria Judiciária;  
 VIII - Secretaria de Tecnologia da Informação;  
 IX - Secretaria de Administração;  
 X - Secretaria de Gestão de Pessoas;  
 XI - Secretaria de Orçamento e Finanças;  
 XII - Secretaria de Auditoria Interna e  
 XIII - Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais.

§ 2º Os quantitativos autorizados nesta Portaria somente deverão ser alcançados em caso de absoluta necessidade de serviço.

Art. 2º As Zonas Eleitorais responsáveis pela fiscalização da propaganda eleitoral poderão realizar serviço extraordinário até o limite definido no Anexo I desta Portaria, com atendimento ao público aos sábados, domingos e feriados no período de 1º a 30 de setembro de 2022, com até 50% (cinquenta por cento) da lotação do Cartório, sem ultrapassar a jornada individual de 10 (dez) horas diárias, sendo obrigatório, no mínimo, o funcionamento das 14hs às 19hs.

§ 1º As demais Zonas Eleitorais poderão realizar serviço extraordinário até o limite definido no Anexo I desta Portaria, preferencialmente das 14hs às 19hs, sem ultrapassar a jornada individual de 10 (dez) horas diárias.

§ 2º As horas constantes no Anexo I desta Portaria foram calculadas com base nos limites estabelecidos no Ato GP nº 264/2022, nas atribuições específicas da fiscalização da propaganda eleitoral e dos polos de carga das urnas eletrônicas de cada Juízo e no número de eleitores do(s) município(s) abrangido(s), considerando-se também a necessidade de todas as Zonas Eleitorais efetuarem a geração de mídias e participarem do Teste do Desempenho em 11/09/2022.

Art. 3º As unidades da Sede previstas no Anexo II desta Portaria permanecerão abertas aos sábados, domingos e feriados no período de 1º a 30 de setembro de 2022, nos limites ali definidos.

Parágrafo único. As Unidades consignadas no *caput* deste artigo, que prestam suporte às Zonas Eleitorais e às unidades judiciárias de 2º grau de jurisdição, funcionarão, no mínimo, das 14hs às 19hs, sem ultrapassar a jornada individual de 10 (dez) horas diárias.

Art. 4º As unidades mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Portaria poderão realizar serviço extraordinário nos dias úteis existentes no período de 1º a 30 de setembro de 2022, sem exceder a 2 (duas) horas diárias, após a 9ª (nona) hora de jornada, computada 1 (uma) hora de pausa alimentar, observando-se os respectivos limites.

Art. 5º A realização do serviço extraordinário não excederá a 2 (duas) horas, em dias úteis, e 10 (dez) horas aos sábados, domingos e feriados, com a limitação individual mensal de 60 (sessenta) horas trabalhadas no total.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I DA PORTARIA DG Nº 144/2022 - ZONAS ELEITORAIS

Zona Eleitoral	Total de horas
004ª ZE/Botafogo	30
005ª ZE/Copacabana	30
007ª ZE/Tijuca	30
008ª ZE/Engenho Novo	30
009ª ZE/Barra da Tijuca	30
010ª ZE/Piedade	30
014ª ZE/Todos os Santos	30
016ª ZE/Laranjeiras	30

017 <sup>a</sup> ZE/ Jardim Botânico	50
021 <sup>a</sup> ZE/Bonsucesso	30
022 <sup>a</sup> ZE/Irajá	30
023 <sup>a</sup> ZE/Deodoro	30
024 <sup>a</sup> ZE/Bangu	50
025 <sup>a</sup> ZE/Santa Cruz	30
026 <sup>a</sup> ZE/Nova Friburgo	197
027 <sup>a</sup> ZE/Nova Iguaçu	55
028 <sup>a</sup> ZE/Paraíba do Sul	160
029 <sup>a</sup> ZE/Petrópolis	50
030 <sup>a</sup> ZE/Piraí	160
031 <sup>a</sup> ZE/Resende	50
032 <sup>a</sup> ZE/Rio Bonito	172
034 <sup>a</sup> ZE/Santo Antônio de Pádua	160
035 <sup>a</sup> ZE/São Fidélis	160
036 <sup>a</sup> ZE/São Gonçalo	30
037 <sup>a</sup> ZE/São João da Barra	160
038 <sup>a</sup> ZE/Teresópolis	30
040 <sup>a</sup> ZE/Três Rios	172
041 <sup>a</sup> ZE/Vassouras	160
042 <sup>a</sup> ZE/Bom Jardim	160
043 <sup>a</sup> ZE/Natividade	160
045 <sup>a</sup> ZE/Porciúncula	148
048 <sup>a</sup> ZE/Miguel Pereira	172
049 <sup>a</sup> ZE/Cachoeiras de Macacu	172
050 <sup>a</sup> ZE/Casimiro de Abreu	160
051 <sup>a</sup> ZE/Conceição de Macabu	160
052 <sup>a</sup> ZE/Cordeiro	160
054 <sup>a</sup> ZE/Mangaratiba	160
055 <sup>a</sup> ZE/Maricá	271
056 <sup>a</sup> ZE/Mendes	160
057 <sup>a</sup> ZE/Paraty	160
059 <sup>a</sup> ZE/São Pedro da Aldeia	197
060 <sup>a</sup> ZE/São Sebastião do Alto	160
061 <sup>a</sup> ZE/Sapucaia	160
062 <sup>a</sup> Saquarema	209
063 <sup>a</sup> ZE/Silva Jardim	160
064 <sup>a</sup> ZE/Sumidouro	148
065 <sup>a</sup> ZE/Petrópolis	246
068 <sup>a</sup> ZE/São Gonçalo	30
069 <sup>a</sup> ZE/São Gonçalo	271

070 <sup>a</sup> ZE/Paracambi	160
071 <sup>a</sup> ZE/Niterói	30
072 <sup>a</sup> ZE/Niterói	296
074 <sup>a</sup> ZE//Engenheiro Paulo de Frontin	148
075 <sup>a</sup> ZE/Campos dos Goytacazes	30
076 <sup>a</sup> ZE/Campos dos Goytacazes	271
078 <sup>a</sup> ZE/Duque de Caxias	30
079 <sup>a</sup> ZE/Duque de Caxias	30
083 <sup>a</sup> ZE/Mesquita	30
084 <sup>a</sup> ZE/Nova Iguaçu	30
087 <sup>a</sup> ZE/São Gonçalo	55
088 <sup>a</sup> ZE/São João de Meriti	30
089 <sup>a</sup> ZE/São João de Meriti	50
090 <sup>a</sup> ZE/Volta Redonda	50
091 <sup>a</sup> Barra Mansa	222
092 <sup>a</sup> ZE/Araruama	246
093 <sup>a</sup> ZE/Barra do Piraí	197
094 <sup>a</sup> ZE/Barra Mansa	50
095 <sup>a</sup> ZE/Bom Jesus do Itabapoana	160
096 <sup>a</sup> ZE/Cabo Frio	50
097 <sup>a</sup> ZE/Cambuci	148
098 <sup>a</sup> ZE/Campos dos Goytacazes	50
101 <sup>a</sup> ZE/Cantagalo	160
102 <sup>a</sup> ZE/Carmo	148
103 <sup>a</sup> ZE/Duque de Caxias	30
104 <sup>a</sup> ZE/Itaboraí	50
105 <sup>a</sup> ZE/Itaguaí	222
106 <sup>a</sup> ZE/Itaocara	160
107 <sup>a</sup> ZE/Itaperuna	209
108 <sup>a</sup> ZE/Rio Claro	160
109 <sup>a</sup> ZE/Macaé	234
110 <sup>a</sup> ZE/Magé	30
111 <sup>a</sup> ZE/Valença	197
112 <sup>a</sup> ZE/Miracema	160
116 <sup>a</sup> ZE/Angra dos Reis	50
118 <sup>a</sup> ZE/Cascadura	30
119 <sup>a</sup> ZE/ Barra da Tijuca	50
120 <sup>a</sup> ZE/Campo Grande	30
122 <sup>a</sup> ZE/Campo Grande	30
123 <sup>a</sup> ZE/Anchieta	30
125 <sup>a</sup> ZE/Santa Cruz	30

126 <sup>a</sup> ZE/Duque de Caxias	30
127 <sup>a</sup> ZE/Duque de Caxias	296
128 <sup>a</sup> ZE/Duque de Caxias	30
129 <sup>a</sup> ZE/Campos dos Goytacazes	30
130 <sup>a</sup> ZE/São Francisco de Itabapoana	160
131 <sup>a</sup> ZE/Volta Redonda	283
132 <sup>a</sup> ZE/ São Gonçalo	55
133 <sup>a</sup> ZE/São Gonçalo	30
135 <sup>a</sup> ZE/	30
138 <sup>a</sup> ZE/Queimados	234
139 <sup>a</sup> ZE/Japeri	209
141 <sup>a</sup> ZE/Italva	160
144 <sup>a</sup> ZE/Niterói	50
146 <sup>a</sup> Arraial do Cabo	160
147 <sup>a</sup> ZE/Angra dos Reis	222
148 <sup>a</sup> ZE/Magé	234
149 <sup>a</sup> ZE/Guapimirim	160
150 <sup>a</sup> ZE/Mesquita	209
151 <sup>a</sup> ZE/Itaboraí	259
152 <sup>a</sup> ZE/Belford Roxo	30
153 <sup>a</sup> ZE/Belford Roxo	259
154 <sup>a</sup> ZE/Belford Roxo	30
155 <sup>a</sup> ZE/Belford Roxo	50
156 <sup>a</sup> ZE/Nova Iguaçu	30
157 <sup>a</sup> ZE/Nova Iguaçu	296
158 <sup>a</sup> ZE/Nova Iguaçu	30
159 <sup>a</sup> ZE/NOva Iguaçu	30
161 <sup>a</sup> ZE/Olaria	50
162 <sup>a</sup> ZE/Parada de Lucas	30
167 <sup>a</sup> ZE/Pavuna	30
169 <sup>a</sup> ZE/Saúde	50
170 <sup>a</sup> ZE/Andaraí	30
172 <sup>a</sup> ZE/Armação dos Búzios	160
174 <sup>a</sup> ZE/Três Rios	185
176 <sup>a</sup> ZE/Vigário Geral	30
179 <sup>a</sup> ZE/Cidade de Deus	30
180 <sup>a</sup> ZE/Tanque	30
181 <sup>a</sup> ZE/Iguaba Grande	160
182 <sup>a</sup> ZE/Taquara	30
183 <sup>a</sup> ZE/Porto Real	160
184 <sup>a</sup> ZE/Rio das Ostras	222

185 <sup>a</sup> ZE/Praça Seca	30
186 <sup>a</sup> ZE/São João de Meriti	30
187 <sup>a</sup> ZE/São João de Meriti	283
188 <sup>a</sup> ZE/Penha	30
191 <sup>a</sup> ZE/Ilha do Governador	30
192 <sup>a</sup> ZE/Ilha do Governador	30
195 <sup>a</sup> ZE/Teresópolis	209
196 <sup>a</sup> ZE/São José do Vale do Rio Preto	160
198 <sup>a</sup> ZE/Resende	197
199 <sup>a</sup> ZE/Niterói	30
200 <sup>a</sup> ZE/ Duque de Caxias	50
201 <sup>a</sup> ZE/Nilópolis	30
204 <sup>a</sup> ZE/Santo Cristo	30
211 <sup>a</sup> ZE/São Conrado	480
214 <sup>a</sup> ZE/Engenho Novo	30
216 <sup>a</sup> ZE/Del Castilho	50
218 <sup>a</sup> ZE/Madureira	30
219 <sup>a</sup> ZE/Madureira	50
221 <sup>a</sup> ZE/Nilópolis	209
222 <sup>a</sup> ZE/Nova Friburgo	50
225 <sup>a</sup> ZE/Seropédica	197
229 <sup>a</sup> ZE/Rio Comprido	30
230 <sup>a</sup> ZE/Vila Kennedy	30
233 <sup>a</sup> ZE/Padre Miguel	30
234 <sup>a</sup> ZE/Realengo	30
238 <sup>a</sup> ZE/Senador Camara	30
241 <sup>a</sup> ZE/Inhoaíba	30
242 <sup>a</sup> ZE/ Campo Grande	50
243 <sup>a</sup> ZE/Santa Cruz	50
245 <sup>a</sup> ZE/Campo Grande	30
246 <sup>a</sup> ZE/Santa Cruz	30
254 <sup>a</sup> ZE/Macaé	50
255 <sup>a</sup> ZE/Quissamã	172
256 <sup>a</sup> ZE/Cabo Frio	222

ANEXO II DA PORTARIA DG Nº 144/2022

Unidade	Total de horas
Presidência (Gabinete, Assessoria Administrativa, Assessoria Jurídica, Representação e Comissão de Fiscalização)	
Assessoria de Contas Eleitorais de Partidárias	
Polícia Judicial	

Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral		520
Gabinete dos Juízes Membros	Seção do Gabinete I	184
	Seção do Gabinete II	184
	Seção do Gabinete III	296
	Seção do Gabinete IV	219
	Seção do Gabinete V	219
Diretoria-Geral		372
Secretaria de Tecnologia da Informação		1.607
Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais		344
Secretaria Judiciária		2.810
Secretaria de Administração		750
Secretaria de Gestão de Pessoas		489
Secretaria de Orçamento e Finanças		189

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretora-Geral

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

## ÍNDICE DE PARTES

## ÍNDICE DE PROCESSOS